



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023 (processo 005.05/2023)

O Município de **AGUA COMPRIDA - MG** por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal 005/2023 fará realizar licitação, sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** regida pelo Decreto 10.024/19 e alterações posteriores, conforme abaixo.

A presente proposição para aquisição de material justifica-se pela necessidade de atendimento do Departamento de Assistência Social, através da rede Cuidar, programa que visa aprimorar a rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social (SUAS), que oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da política de assistência social através de incentivo financeiro e apoio técnico, destinado a Casa de Apoio.

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes para Rede Cuidar: **a) 01 (um) fogão a gás com 05 bocas**, cor branca, com forno autolimpante, acendimento automático, tampa de vidro temperado, 110 volts; **b) 01 (uma) geladeira frost free**, capacidade mínima total de 450 litros, cor branca, duas portas, capacidade do refrigerador mínimo 350 litros, 05 níveis de temperatura, iluminação interna, filtro antidor, classificação de consumo de energia A, 110 volts.

2 – DAS DATAS

A presente Dispensa Eletrônica se dará por meio do sistema de licitações eletrônicas www.licitanet.com.br nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 10024/2019.

O recebimento das propostas será das 09:00 horas de 08 de fevereiro de 2023 até 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, exclusivamente através do Licitanet.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA

Poderão participar desta licitação empresas que sejam legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos. **Licitação exclusiva para ME/EPP** (art. 48, I, da LC 123/06)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A participação na dispensa eletrônica se dará na plataforma www.licitanet.com.br por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

As propostas deverão ser em moeda corrente nacional, com até 02 casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros, inclusive as referentes a entrega e conter: a) as especificações do objeto, com as marcas, e modelo de for o caso; b) proposta de preços, com até duas casas decimais.

Após o prazo para apresentação das propostas, será aberto tempo randômico de 30 (trinta) minutos, onde o licitante poderá apresentar propostas para cobrir o menor valor.

A participação implicará na validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data final para apresentação das propostas no sitio eletrônico www.licitanet.com.br.

O não cumprimento dessas informações solicitadas acima implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

A classificação e adjudicação se dará pelo menor preço por item.

Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 2512-6500, contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br; As dúvidas com relação ao processo licitatório de dispensa poderão ser esclarecidas junto á CPL – (34) 3324-1228 ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até 30 (trinta) dias após a entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto da presente dispensa deverá ser entregue impreterivelmente no prazo de até 20 (vinte) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Verificando-se o não cumprimento do prazo de entrega, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Praça Carolina de Almeida, 06, centro, CEP 38.110-000.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação das empresas vencedoras deverá ser inserida no “Habilitanet” quando aberto o prazo, após o encerramento do horário para apresentação das propostas, em até 02 (duas) horas. E consistirá nos seguintes documentos:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada é:

RUBRICA	RUBRICA
02.09.00.133.08.244.0008.4.4.90.52.00.00 Equipamentos Permanentes (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais)	133 Fonte 010056

Água Comprida, 07 de fevereiro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes para Rede Cuidar: **a) 01 (um) fogão a gás com 05 bocas**, cor branca, com forno autolimpante, acendimento automático, tampa de vidro temperado, 110 volts; **b) 01 (uma) geladeira frost free**, capacidade mínima total de 450 litros, cor branca, duas portas, capacidade do refrigerador mínimo 350 litros, 05 níveis de temperatura, iluminação interna, filtro antiodor, classificação de consumo de energia A, 110 volts.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição do material que atenderá o Município de Água Comprida.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição para aquisição de material justifica-se pela necessidade de atendimento do Departamento de Assistência Social, através da rede Cuidar, programa que visa aprimorar a rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social (SUAS), que oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da política de assistência social através de incentivo financeiro e apoio técnico, destinado a Casa de Apoio.

3 - ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades especificadas acima.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

b) As propostas deverão conter indicação da marca e modelo do material proposto.

4.3 - O Depto Compras analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, fará a divulgação das propostas aceitas.

4.4 - No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, após solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura, situado à Praça Carolina de Almeida, 06, centro, CEP 38.110-000, no horário de 08 às 17 horas, telefone (034) 3324-1228.

5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento (OF).

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito **PROVISORIAMENTE** no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite: a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal; b) O responsável pelo Almoxarifado de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação da quantidade de volumes, exatidão entre o material pedido, o constante na Nota Fiscal e o entregue.

6.2 – Após esse recebimento provisório, o material será encaminhado ao Departamento requisitante, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fazer conferência detalhada dos itens recebidos, quando então ocorrerá o recebimento **DEFINITIVO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.3 – O Recebimento provisório do material não implica em aceitação do mesmo.

6.4. Encontrando irregularidades no material recebido, o Departamento Requisitante fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.6. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.7. O Departamento Municipal de Almoarifado ou o Requisitante rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

6.8. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.9. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os materiais garantia mínima de 12 meses. Devendo entrega será efetuada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento (OF).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- 7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Água Comprida/MG.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao Departamento Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o Departamento Municipal de Assistência Social e/ou seu representante, indicado pelo seu Diretor, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente, sem ônus para o Município.
- 7.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se a garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento do material. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento (OF).

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICA	RUBRICA
02.09.00.133.08.244.0008.4.4.90.52.00.00 Equipamentos Permanentes (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais)	133 Fonte 010056

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

13.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14 - SANÇÕES

14.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a empresa, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

15.2 – Nomeia-se como gestora do contrato a sra Maria Zilda de Oliveira, Diretora do Departamento de Assistência Social e como fiscal do contrato Eliane Antunes Torino, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Maria Zilda de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde